



Diário Oficial de Bauru

ANO XII - 1451 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 27 DE NOVEMBRO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

LEI 5498, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

P. 47791/07 - AP. 28712/06 *Altera nomenclaturas, reclassifica cargos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru e altera dispositivos das Leis 3373/91 e 5387/06.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Mantido o mesmo grau de seus atuais ocupantes, ficam reclassificados os seguintes cargos:

- I. Professor de Ensino Infantil I, da referência 11 para a referência 14;
- II. Professor de Ensino Infantil II, da referência 15 para a referência 17;
- III. Professor de Ensino Fundamental I, da referência 11 para a referência 14;
- IV. Professor de Ensino Fundamental II, da referência 15 para a referência 17;
- V. Professor de Ensino Fundamental III, da referência 16 para a referência 18;
- VI. Professor de Ensino Especial I, da referência 11 para a referência 14;
- VII. Professor de Ensino Especial II, da referência 15 para a referência 17;
- VIII. Professor de Ensino de Jovens e Adultos I, da referência 11 para a referência 14;
- IX. Professor de Ensino de Jovens e Adultos II, da referência 15 para a referência 17;
- X. Professor de Educação Física, da referência 16 para a referência 18.
- XI. Diretor de Escola de Educação Infantil, da referência 19 para a referência 21;
- XII. Diretor de Escola de Ensino Fundamental, da referência 19 para a referência 21;
- XIII. Coordenador de área, da referência 19 para a referência 21;
- XIV. Coordenador de Ensino Especial, da referência 19 para a referência 21;
- XV. Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, da referência 19 para a referência 21;

Art. 2º - Fica criado o Adicional de Ensino Especial de 50% (cinquenta) por cento, calculado sobre o respectivo padrão de vencimento para os professores que trabalham exclusivamente em classes especiais, nas entidades conveniadas, salas de recursos e itinerância da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Cria gratificação a ser paga aos Diretores de Escola e Coordenadores de Área, de Jovens e Adultos e de Ensino Especial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o padrão de vencimento, a ser acrescida de 5% (cinco por cento) a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, até o máximo de 75% (setenta e cinco) por cento.

Art. 4º - Acrescenta os incisos X e XI ao art. 1º da Lei nº 5.387, de 28 de agosto de 2006, que dispõe sobre vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos municipais, com as seguintes redações:

“Art. 1º- (...)

(...)

X - Adicional de Ensino Especial (AC);

XI - Gratificação de Diretor de Escola e Coordenador de Área, Coordenador de Jovens e Adultos e Coordenador de Ensino Especial” (AC)

Art. 5º - O inciso II do artigo 28 da Lei 3373, de 29 de julho de 1991, que instituiu o Regime Jurídico Único, passa a ter a seguinte redação: (NR)

“Art. 28 - (...)

(...) II - Assistente administrativo, assistente técnico, assessor administrativo, assessor de imprensa, assessor técnico, secretária de gabinete

.....50%

- demais cargos30%

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2007.

Bauru, 26 de novembro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO - Secretário Dos Negócios Jurídicos

INICIATIVO DO PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Do Departamento De Comunicação e Documentação

DECRETO Nº10554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

P. Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes 2007/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 4790, de 03 de janeiro de 2002, são nomeados para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes gestão 2006/2007:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL TITULARES:

Leandro Alves Ribeiro – Secretaria de Economia e Finanças
Romildo Alves da Silva – Secretaria de Saúde
Selma Galhardo – Secretaria da Educação
Valdecir Aparecido de Arruda – Secretaria de Administração

SUPLENTES:

Francisco Carlos Ramirez – Secretaria do Meio Ambiente
Ilaine Nicolino – Secretaria de Administração
João Osny Prestes – Secretaria de Administração
Jorge Dias Soares – Secretaria de Obras

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

TITULARES:

Alexandre de Paiva Ferreira – Secretaria da Educação
Edgar Elias Peixoto – Secretaria de Obras
Solange da Silva Ferreira – Secretaria da Educação
Elânia Maria de Freitas R. Satiro – Secretaria da Administração

SUPLENTE:

Benedito Garcia Cápua Filho – Secretária de Saúde
 Paulo Cesar Machado – Secretária de Saúde
 Roberto Josué Borges – Secretária de Obras
 José Santa Maria Guerreiro Filho – Secretária de Saúde

Art. 2º - Fica nomeado presidente desta a Sra. Selma Galhardo conforme preceitos legais acima citado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 26 de novembro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário Dos Negócios Jurídicos

FERNANDO FERREIRA JORGE-Secretário Da Administração

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 10540, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

P. 33692/05 Ap.12956/03(capa) *Permite à PLAJAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, o uso de uma área localizada no Distrito Industrial I.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido à PLAJAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. O uso de uma área localizada no Distrito Industrial I, abaixo descrita:

Setor 03, confrontando com a quadra 1028.

“O perímetro tem início no ponto “A” localizado no alinhamento da Rua Y1, distante 112,90 metros do alinhamento da Rua Naufal José Salmen (ex rua W – 3), lado ímpar, daí segue 15,68 metros pelo alinhamento da Rua Y1 até o ponto “B”, daí deflete à esquerda e segue 280,97 metros em linha reta confrontando com a área remanescente até o ponto “C”, daí deflete à esquerda e segue 15,68 metros em linha reta até o ponto “D”, daí deflete à esquerda e segue em 280,97 metros em linha reta confrontando com a rua Y6 e área de Plajax até o ponto “A”, ponto de início do perímetro que encerra com área de 4.405,61 metros quadrados, que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Transcrição nº 29.629 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho elaborado pela Divisão de Cadastro da Seplan sob nº 3387.”

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, entre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 10 (dez) anos para o uso, prorrogável por igual período;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de estacionamento de autos e depósito de materiais de ar livre;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do MUNICÍPIO 30 (trinta) dias após notificada a PERMISSONÁRIA;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da PERMISSONÁRIA, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- éfica vedada toda e qualquer edificação no local, sendo que qualquer outra benfeitoria a ser introduzida no imóvel de verá ser previamente autorizada pelo PERMITENTE e será de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não constituindo objeto de indenização por parte do MUNICÍPIO quando da devolução do imóvel;
- Onerosidade da permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4797, de 13 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 4858, de 02 de julho de 2002;
- Devolução da área findo o prazo permitido, independentemente de aviso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 10072, de 09 de agosto de 2005.

Bauru, 19 de outubro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO

Secretário Dos Negócios Jurídicos

WALACE GARROUX SAMPAIO

Secretário Do Desenvolvimento Econômico

LEANDRO DIAS JOAQUIM

Secretário De Planejamento

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Do Departamento De Comunicação e Documentação

PROJETOS DE LEI

enviados à Câmara Municipal

Processo nº 16091/96 **PROJETO DE LEI Nº 84/07**

Altera o Inciso I do artigo 1º da Lei nº 4213 de 09 de maio de 1997 que autoriza o Executivo a permutar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru com imóvel de propriedade de Rita de Cássia Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: O Inciso I do artigo 1º da Lei nº 4213 de 09 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º : Fica o poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU com outro pertencente a RITA DE CÁSSIA BARBOSA

I - IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO

SETOR 04, QUADRA 19, LOTE 35

Um terreno sem benfeitorias, formado por parte da Praça A do loteamento denominado “Jardim Petrópolis” e parte da Praça P-2 do Conjunto Habitacional Alto Alegre, nesta cidade de Bauru, distante 5,72 metros da Rua Hermínio Ramos, mais a curva de desenvolvimento de 15,66 metros e raio de 13,00 metros, cujo perímetro tem início no ponto 1, localizado na Rua Zephilo Grizoni, quarteirão 7, lado ímpar, daí segue 32,00 metros confrontando com o terreno cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru no Setor 4, quadra 1384, lote 34, formado por parte da Praça A, do loteamento denominado Jardim Petrópolis e por parte da Praça P-2, do Conjunto Habitacional Alto Alegre até o ponto 2, daí deflete a direita e segue 8,00 metros confrontando com a área de propriedade de Antonio Prado Ribeiro até o ponto 3, daí deflete à direita e segue 32,00 metros confrontando com o terreno cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru no Setor 4, Quadra 1384, Lote 15, formado por parte da Praça A, do loteamento denominado Jardim Petrópolis e por parte da Praça P-2 do Conjunto Habitacional Alto Alegre até o ponto 2, do Conjunto Habitacional Alto Alegre até o ponto 4, daí deflete à direita e segue 8,00 metros pelo alinhamento

to da Rua Zephilo Grizoni até o ponto 1, início do perímetro que encerra uma área com 256,00 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, conforme Matrícula nº 38.872 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho S.P. nº 2051 e avaliado em R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru,...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

20, novembro, 07.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá alterar a redação do Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 4213 de 09 de maio de 1997.

O Inciso que se pretende alterar descreve a área de domínio público que foi objeto de permuta, sendo que a certidão de desmembramento que foi utilizada na elaboração do texto original apresentava alguns equívocos de metragens nas distâncias entre os pontos.

Tais modificações não alteram a metragem quadrada do imóvel que permanece sendo 256,00 metros quadrados, contudo, devido a tais equívocos não foi possível registrar a escritura lavrada aos 16 de junho de 2000 junto às folhas 255 do livro de Notas nº 825 do 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Bauru, SP.

Na expectativa de contar com o apoio desse Egrégio Colegiado na ratificação desse projeto, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 85/07

P. 10388/07-DAE *Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com o Departamento de Água e Esgoto Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para parcelamento de débitos referente a precatórios judiciais que possui com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru -DAE- observando-se no mínimo os seguintes critérios:

- I - valor do débito de R\$ 7.572.162,40 (sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos);
- II - prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses;
- III - valor dos débitos já acrescidos de juros de 0,50% (meio por cento) ao mês;
- IV - atualização monetária de acordo com a Tabela Prática divulgada pelo

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo até a data de 19 de novembro de 2007;

V - após a celebração de acordo as parcelas serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou que vier a sucedê-lo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Bauru,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

23, novembro, 07

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa, projeto de lei que, uma vez aprovado, autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida, em fase de execução, com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Como é do conhecimento de todos, durante administrações anteriores o Município acumulou uma série de dívidas por contas de água e esgoto não quitadas junto àquela autarquia municipal. Dessa forma, como não existe a possibilidade orçamentária de pagamento a vista de todos os valores, a única solução viável é o parcelamento dos débitos.

O presente projeto de lei, ao autorizar o acordo, estabelece, ainda, os critérios mínimos a serem observados quando da sua formalização.

Assim, na expectativa de contarmos com o apoio dessa Casa para aprovação do projeto anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 86/2007

P. 44793/05 *Altera o artigo 71 e 84 da Lei 1929 de 31 de dezembro de 1975 e disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no município de Bauru, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001*

O Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no artigo 71 da Lei 1929, de 31 de dezembro de 1975, o inciso XI com a seguinte redação:

“Art. 71 - ...

...
XI – dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.” (AC)

Art. 2º - Fica inserido o artigo 84-A da Lei 1929, de 31 de dezembro de 1975, com a seguinte redação:

“Art. 84-A – Extingue o crédito tributário a dação em pagamento de bens imóveis, observadas as condições estabelecidas em lei” (AC)

Art. 3º - Os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município de Bauru poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.

§ 1º - Os créditos tributários abrangem, além do valor do tributo devido, os respectivos encargos – atualização monetária, multa e juros de mora decorrentes do seu inadimplemento.

§ 2º - Os imóveis objeto da dação em pagamento poderão ser os que tenham ou não gerado o crédito tributário.

§ 3º - Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Bauru e com valor apurado em regular avaliação.

§ 1º - De acordo com o artigo 304 do Código Civil, a dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no artigo 6º desta lei, quanto na respectiva escritura.

§ 2º - A anuência tratada no parágrafo anterior estará suprida se o terceiro apresentar procuração do devedor com poderes para dação em pagamento.

Art. 5º - O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município, da qual constará o órgão público que receberá o imóvel, bem como a classificação que o imóvel receberá ao ser incorporado ao patrimônio público, conforme artigo 99, do Código Civil;

II - avaliação administrativa do imóvel;

III - instrumento contratual bilateral, assinado pelo proprietário do imóvel, pelo Prefeito Municipal e pelo responsável pelo órgão público que receberá o imóvel, no qual as

partes poderão acordar a responsabilidade por todas as despesas, custas e sucumbência resultantes da dação em pagamento, valores estes que deverão ser considerados na análise de existência ou não de interesse público na realização da dação em pagamento;

IV - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 6º - O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia do título de propriedade atualizado.

§ 1º - O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas:

I - certidão vintenária, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos de Bauru e dos municípios onde o proprietário do imóvel objeto da dação em pagamento, tenha tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

III - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Bauru e dos municípios onde o proprietário do imóvel, quando for o caso, tenha tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;

IV - certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;

V - certidões de breve relato das ações eventualmente apontadas nas certidões previstas nos incisos anteriores, inclusive embargos à execução.

§ 2º - No caso do devedor tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, a critério da comissão mencionada no artigo 10 desta lei, ser exigidas as certidões previstas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como certidão de regularidade previdenciária e ata de reunião autorizando a dação em pagamento, quando a pessoa jurídica atribuir a alienação de bens a algum órgão como diretoria ou conselho.

Art. 7º - Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Art. 8º - Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pú-

blica Municipal o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequiênda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese prevista no “caput” deste artigo, em havendo interposição de Embargos do Devedor, este arcará com as despesas e demais consectários legais.

Art. 9º - Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 6º desta lei, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, por igual período, se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II - Os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor.

Art. 10 - O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída, obrigatoriamente, por servidores, lotados nas seguintes Secretarias:

I. Secretaria de Finanças,

II. Secretaria de Planejamento,

III. Outras Secretarias Municipais que a situação concreta indicar ser oportuno ou conveniente que participe.

§ 1º - A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Secretário de Finanças, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

§ 2º - Do parecer referido no § 1º deste artigo deverá constar, entre outras, as seguintes informações:

I - a viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

II - a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir, quando se tratar de extinção integral do crédito tributário;

III – não havendo a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir, deverá restar esclarecido no parecer:

a) quais as certidões de dívida ativa que serão extintas, quando for parcial a extinção do crédito tributário;

b) a possibilidade orçamentária e financeira, bem como a forma como será paga a diferença à pessoa proprietária do imóvel.

IV – a possibilidade orçamentária e financeira de se aplicar em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, até o dia 31 de dezembro do exercício em que se realizar a dação em pagamento, o percentual estabelecido legalmente.

§ 3º - Por compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir fica entendida a diferença, a maior ou a menor, não superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, deverá

Art. 11 - Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a

sua avaliação administrativa, para determinação do preço do imóvel a ser dado em pagamento.

§ 1º - A avaliação administrativa deverá ser elaborada mediante critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel avaliado, podendo o coordenador da comissão obedecer parâmetros técnicos visando à uniformização dos trabalhos.

§ 2º - O avaliador deverá, obrigatoriamente, visitar o imóvel e instruir a avaliação administrativa com fotografias atuais desse bem.

§ 3º - Caso a ocorrência constatada demande parecer técnico especializado, a Comissão poderá solicitar a indicação de representante de qualquer outra Secretaria Municipal para manifestação conclusiva, em caráter de urgência.

Art. 12 - A avaliação administrativa deverá conter capítulo específico relatando a efetiva situação do imóvel quanto a:

I - riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;

II - ocupação da área do imóvel;

III - degradação ambiental por deposição de lixo ou resíduos químicos na área do imóvel ou em seu entorno;

IV - existência de ocupação no imóvel apta à provocar aquisição por prescrição aquisitiva em relação aos ocupantes;

V - quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do imóvel.

Parágrafo único - A ocorrência de um ou mais fatores mencionados neste artigo influirá na definição do valor do imóvel, devendo ser devidamente sopesado na elaboração da avaliação administrativa.

Art. 13 - Concluída a avaliação administrativa, comunicar-se-á seu resultado ao devedor, que terá prazo de cinco dias para apresentação de impugnação dirigida à comissão a que se refere o artigo 10 desta lei.

§ 1º - Se apresentado pedido de revisão da avaliação, a comissão avaliadora deverá manifestar-se ratificando ou retificando a avaliação inicial, intimando-se o interessado a manifestar sua concordância com o valor apurado.

§ 2º - Nas hipóteses de discordância do devedor em relação ao resultado final da avaliação administrativa, o requerimento deverá ser considerado extinto, sendo encaminhado ao Secretário de Finanças para a adoção das medidas tendentes ao arquivamento do expediente.

Art. 14 - Havendo concordância expressa ou tácita, por parte do devedor, com o valor apurado na avaliação, os autos serão encaminhados à Secretaria de Finanças para as providências necessárias ao prosseguimento do expediente.

Art. 15 - Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 30 (trinta) dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Parágrafo único - Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato.

Art. 16 - Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo único - Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 17 - Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público, a pedido do interessado, poderá autorizar a futura compensação de tributos devidos ao Município, ou poderá ser efetuado o pagamento da diferença, se houver interesse na dação.

Art. 18 - O devedor responderá pela evicção, nos termos do artigo 359 do Código Civil.

Art. 19 - Os imóveis objetos da dação em pagamento poderão ser destinados ao Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos do artigo 6º da Lei 5358, de 28 de Abril de 2006.

Art. 20 - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 21 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 23, novembro, 07

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que visa alterar o Código Tributário do Município, Lei 1929, de 31 de dezembro de 1975, em decorrência da Lei Complementar nº 104 de 2001.

A modalidade de extinção do crédito “dação em pagamento” foi inserida no rol do artigo 156 do CTN, através da Lei Complementar nº 104/2001.

“Art. 156 - ...

...
XI – dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei”.

Desta forma, referido dispositivo impõe a adoção de lei disciplinadora, fixando a forma e condições da referida extinção de crédito, inclusive com inclusão no Código Tributário do Município.

Na expectativa de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Walace Garroux Sampaio
Respondendo pela Secretaria

Endereço: PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-59 – VILA NOEMY

Telefone: (0xx14) 3235-1084 – 3235-1061 E FONE FAX 3235 1308

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marçílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Célio Bucceroni
Secretário Interino

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59 - 3º andar
Telefone: 3235-1190 - Gabinete

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingos Bertoni, 7-50

Fone: 3218-4021

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43

Fone 3212-1315

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n

Fone: 3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2

Fone: 3239-7963

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n- Fone: 3279-1145

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO: Portaria nº 2163/2007, torna sem efeito a portaria nº 1886/2007, que nomeou o Sr. JESSE DE OLIVEIRA MELO, RG nº 32.044.592-6, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo fato de não ter tomado posse dentro do prazo, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Portaria nº 2164/2007, torna sem efeito a portaria nº 2123/2007, que nomeou a Sr.ª GRASIELA CONCEIÇÃO GONÇALVES, RG nº 32.588.207-1, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, pelo fato de não ter tomado posse dentro do prazo, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONVOCAÇÃO: Solicitamos o comparecimento das candidatas abaixo relacionadas no Departamento de Recursos Humanos, no PRIMEIRO DIA ÚTIL após a convocação por escrito, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jd Santana, (sala nº 5), no horário das 8hs às 12hs ou das 13hs às 17hs, para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme Acesso já realizado. Indicamos no ANEXO I os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

CLAS. NOME

RG

1º	Sônia Aparecida Fernandes	9.753.331-2
2º	Sumaya Maria dos Santos	7.572.329
3º	Mariza dos Santos Scudeller Dametto	3.933.339-2
4º	Aline Martins Coelho	30.479.785-6
5º	Andréa Rodrigues da Silva Medeiros	26.708.234-4
6º	Sandra Regina de Almeida Guerreiro	18.218.096-7
7º	Nilza Farias de Oliveira Andrade	06655287-8-RJ
8º	Priscila Batistela Altero	25.984.839-6
9º	Allyny Karlla Tavares de Melo	29.377.105-4
10º	Alessandra Moreira Cavalieri	29.476.112-3
11º	Giumara Viscardi Fehlauer	19.423.245-1
12º	Fátima de Lourdes Rodrigues Nastasi	18.377.745-1
13º	Ana Lídia Gazza Medina	19.198.809-1
14º	Geni Aparecida Caldeira Villani	3.914.376
15º	Franquixilene da Silva Evangelista	987867
16º	Marilde de Deus Martins de Almeida	1423159
17º	Luciana Navarro Fernandes Santineli	25.538.951-6
18º	Irene Rossito Alves da Silva	13.482.817-3
19º	Renata Tedeschi Coutinho	25.400.902-5
20º	Mariza Lopes Perez Garcia	33.328.013-1
21º	Laila Kassis Garla	8.858.734
22º	Michelle Cristina Munhoz Di Flora Oliveira	25.312.177-2
23º	Maria Magda Zaia Pereira	9.004.694-8
24º	Carla Cristina Gonzales Vieira	29.044.314-3
25º	Maria de Fátima Cavalcante Monteiro	12.741.217-7
26º	Celene Aparecida de Oliveira Losnak	16.437.207-6
27º	Eliana Maria Santucci Piazentin	10.347.671
28º	Cintia Cervantes Doro	22.877.148-1
29º	Vilma Aparecida Bertuzzo Castanheira	5.500.486-6
30º	Salete Maria de Lima	13.953.957
31º	Paula Fabiane Sartori Gladenucci	26.821.378-1
32º	Maria Aparecida de Oliveira Santini	15.506.758-8
33º	Luciana Apolonio Rodrigues Carneiro	28.851.298-4
34º	Helen Tatiana Zanda	25.354.716-7
35º	Gláucia Camargo Graciano da Silva	15.946.677
36º	Janaína Falcão Pizzello Veri	23.982.795-8
37º	Elizabeth Frutuoso Domingues	12.923.281
38º	Patrícia Aparecida Cavassani Borges de Carvalho	23.108.389-0
39º	Ilvete Rodrigues Galego	19.197.891
40º	Inês Santa Rosa Costa Xavier	17.448.217-6
41º	Luciana Maria Colhaço	27.998.436-4

ANEXO I

1. Trazer Carteira Profissional juntamente com xerox das páginas que contem foto, qualificação civil e ultimo emprego; Carnê de Contribuição (se autônomo).
2. Xerox da Certidão de Casamento/Certidão de Nascimento
3. Xerox do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição; (1º e 2º turno 2006);
4. Xerox do comprovante de endereço que contenha CEP, atualização.

TORNA SEM EFEITO: Tornamos sem efeito a convocação do candidato ALESSANDRO H. QUEIROZ DA SILVA, RG nº 70819163, convocado em 24/11/07, para o cargo efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA I, o qual retornará à lista de classificados, onde aguardará futura convocação.

Bauru, 27 de novembro de 2007.

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir de 22/11/2007, portaria nº 2157/2007, exonera, a pedido, a servidora RONILCE ARAUJO COLTRI CONSOLMANO, portadora do RG nº 17.559.669, matrícula nº 22.516, do cargo efetivo de Assistente Social I, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo nº18.007/2007.

A partir de 09/11/2007, portaria nº 2158/2007, exonera, a pedido, o servidor RAPHAEL, portador do RG nº 29.284.107-3, matrícula nº 28.332, do cargo efetivo de Servente de Escola I, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo nº17.734/2007.

A partir de 23/11/2007, portaria nº 2159/2007, exonera a servidora ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA, portadora do RG nº 28.173.075-1, matrícula nº 24.032, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Licitação, da Secretaria Municipal da Administração, conforme protocolo nº18.473/2007.

NOMEAÇÕES: A partir de 23/11/2007, portaria nº 2160/2007, nomeia a servidora ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA, portadora do RG nº 28.173.075-1, matrícula nº 24.032, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Materiais, da Secretaria Municipal da Administração, conforme protocolo nº18.473/2007.

A partir de 23/11/2007, portaria nº 2161/2007, nomeia a servidora MARIA DE FÁTIMA IGUERA SOARES, portadora do RG nº 15.245.768, matrícula nº 14.698, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Licitação, da Secretaria Municipal da Administração, conforme protocolo nº18.489/2007.

A partir de 26/11/2007, portaria nº 2162/2007, nomeia ALVARO CARVALHO MUNHOZ, portador do RG nº 4.942.734, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, da Secretaria Municipal da Administração, conforme protocolo nº18.476/2007.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

CONVÊNIO Nº 637/07 – PROCESSO Nº 20386/06 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Faculdade Internacional de Curitiba – **FACINTER – OBJETO:-** Este convênio tem por objeto formalizar as condições básicas para a realização de estágio profissional, curricular ou extracurricular, aos alunos regularmente matriculados em cursos da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, junto ao MUNICÍPIO – **PRAZO:-** 1 ano – **ASSINATURA:-** 25/10/2007.

CONTRATO Nº 5301/07 - PROCESSO Nº 26713/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa Pedro José da Silva ME - **OBJETO:-** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada nos autos do Processo nº 26.713/07, a fornecer ao CONTRATANTE 02(dois) Kits de manutenção e 01(uma) Unidade Duplex para impressoras, melhor descritos no Anexo VII do Edital de Licitação nº 240/07 - **PRAZO:-** 12 meses - **VALOR TOTAL:-** R\$ 6.340,00 - **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 156/07 - **PROPONENTES:-** 02 - **ASSINATURA:-** 19/11/2007.

RECADASTRAMENTO DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Solicitamos o comparecimento dos **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** entre os dias **19 DE NOVEMBRO E 28 DE DEZEMBRO DE 2007**, no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, sito à **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**. Para que o recadastramento seja feito, os interessados devem apresentar:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência atualizado.**

Informamos que não será aceito o recadastramento por procuração.

As pessoas que apresentarem dificuldades físicas de locomoção devem entrar em contato através do telefone: 3227-1444, para agendar visita à residência.

Os beneficiários residentes fora de Bauru deverão providenciar Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida, enviando-o à Secretaria Municipal da Administração, no endereço já citado.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** será efetuado de acordo com o Decreto nº 9673/03 e o não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício. Maiores informações pelo telefone: 3227-5650.

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APM da EMEF “Alzira Cardoso” convoca seus associados para Assembléia Geral para eleição, recondução dos membros da APM para o exercício 2007/2008 e aprovação do novo Estatuto Padrão da APM. A primeira convocação será para o dia 30/11/2007, sexta-feira, às 9h, em sua sede própria sito à Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45, Jardim Chapadão. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos sócios, convocamos a Assembléia em segunda chamada para o mesmo dia, meia hora depois, no mesmo local.

A direção.

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE

18026/2007 Teg Sistemas Ltda.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NOTIFICAÇÃO 47/2007

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

19/11	SUS FAE	174.102,11
20/11	FUNDEB	702.425,50
20/11	CREDITO ROYALTIES	361,59
20/11	FUNDEB	33.191,33
20/11	FPM	361.389,91
21/11	FUNDEB	225.254,56
21/11	TETO EPIDEMIOLOGICO	17.951,76
21/11	INCRA	3.128,09
22/11	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	38.400,00
22/11	FUNDO ESPECIAL PETROBRÁS	28.702,82
23/11	PAB FIXO	445.850,00
23/11	SUS FAE	22.968,25

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupções do fornecimento, a saber :

ERRATA: NO PROCESSO 33589/07 VEDANTE ISOLANTE LIDER LTDA O VALOR CORRETO É R\$ 3.412,80. NO PROCESSO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO NO VALOR R\$ 124.919,11 O NUMERO É 20561/07.

PROCESSO	NOME	VALOR	VENCIMENTO
37840/07	ABASE ALIANÇA BRAS ASSIST SOCIE	R\$ 1.350,00	27/11/07
13467/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 600,00	27/11/07
13467/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 680,00	27/11/07
36065/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 57.600,00	27/11/07
19645/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 405,00	27/11/07

36065/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 18.432,00	27/11/07
19645/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 368,25	27/11/07
20540/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 310,80	27/11/07
4516/07	ASSOC EMP TRANSP COLET URB PA	R\$ 6.142,50	27/11/07
7979/07	ASSOC EMP TRANSP COLET URB PA	R\$ 945,00	27/11/07
25262/07	ASSOC EMP TRANSP COLET URB PA	R\$ 56,00	27/11/07
43869/07	ASSOC EMP TRANSP COLET URB PA	R\$ 525,00	27/11/07
50534/05	BONUS BRASIL SERV ALIM LTDA	R\$ 1.030.576,01	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 147,20	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.504,10	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 677,60	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 235,29	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 222,00	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 261,20	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 2.667,60	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 2.224,00	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 272,72	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 30,52	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.005,20	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 240,25	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 126,00	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 2.210,75	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 353,60	27/11/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 319,80	27/11/07
21061/06	COM MAT MED HOSP MACROSUL	R\$ 163,38	27/11/07
21061/06	COM MAT MED HOSP MACROSUL	R\$ 2.609,92	27/11/07
2208/07	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	R\$ 250,42	27/11/07
42817/07	COOPERATIVA PAULISTA TEATRO	R\$ 2.500,00	27/11/07
38638/06	DENTAL FUTURA LTDA	R\$ 242,25	27/11/07
38638/06	DENTAL FUTURA LTDA	R\$ 73,80	27/11/07
32590/07	EDITORA MELHORAMENTOS LTDA	R\$ 139.769,20	27/11/07
10860/06	FTD COMUNIC DE DADOS LTDA	R\$ 625,33	27/11/07

22415/07	FERRARINI COM PEÇAS TRATORES L	R\$	1.740,00	27/11/07
79/06	FRIDEL FRIG INDUST DEL REY LTDA	R\$	5.665,80	27/11/07
20179/06	FRIDEL FRIG INDUST DEL REY LTDA	R\$	4.657,40	27/11/07
12210/06	GEOLAB IND FARMACEUTICA LTDA	R\$	1.400,00	27/11/07
2208/07	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA	R\$	41,15	27/11/07
2208/07	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA	R\$	1,20	27/11/07
2208/07	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA	R\$	1,20	27/11/07
2208/07	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA	R\$	1,20	27/11/07
1021/07	ITATINGUI MINERAÇÃO LTDA	R\$	5.675,31	27/11/07
1021/07	ITATINGUI MINERAÇÃO LTDA	R\$	1.565,82	27/11/07
18242/07	JS COM ART ODONT LTDA ME	R\$	12.897,00	27/11/07
2208/07	KING LIMP COM PRODS LIMP LTDA	R\$	410,92	27/11/07
28945/07	LIVRAR PAPEL DUQUE BAURU LTDA	R\$	2.415,00	27/11/07
22415/07	LUIZ CARLOS COSTA BAURU ME	R\$	2.380,00	27/11/07
41232/07	MATSUBARA & SACUNO LTDA ME	R\$	655,00	27/11/07
6610/06	PETRONAC DISTRIB NAC DERIV PET	R\$	8.370,00	27/11/07
6610/06	PETRONAC DISTRIB NAC DERIV PET	R\$	11.390,00	27/11/07
37320/06	RIOMIDIA INFORMATICA LTDA	R\$	2.580,00	27/11/07
14733/06	SS SILVEIRA & SILVEIRA COML LTDA	R\$	387,52	27/11/07
14733/06	SS SILVEIRA & SILVEIRA COML LTDA	R\$	427,20	27/11/07
2208/07	SIERDOVSKY & SIERDOVSKY LTDA	R\$	417,00	27/11/07
2208/07	SIERDOVSKY & SIERDOVSKY LTDA	R\$	210,00	27/11/07
2208/07	SIERDOVSKY & SIERDOVSKY LTDA	R\$	23,54	27/11/07
18553/07	TABOADO MATOGROSSENSE COML	R\$	11.535,00	27/11/07
30637/06	TINOS COM MANUT FOTOCOP LTDA	R\$	239,00	27/11/07
38638/06	VALERIA CONSULEO F BOAVENTURA	R\$	994,40	27/11/07
27448/07	ASSOC APOIO PESSAO COM ADIS	R\$	2.400,00	27/11/07

EDMUNDO ALBUQUERQUE S. NETO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim
Secretário

EDITAL

E-MAIL: planejamento@bauru.sp.gov.br

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Auto de Infração - Multa

Fica autuado sob o número 76/2007, em 23 de agosto de 2007, a Sra. Milce Isabel Vivan Borro, residente a rua Prof. Luiz Braga, 4-7, Jd. Estoril, pois mesmo após ciência dada

através da notificação nº 2912/2007 em 02/03/2007, para execução de **capinação e limpeza** do terreno localizado na Rua Prof. Isaac Portal Roldan qd. 4, cadastrado nesta Prefeitura Municipal no **setor 5, quadra 937, lote 5**, não adotou qualquer providência. Infringindo assim, o disposto no artigo 1º, da lei 4458/99 e, dando cumprimento ao artigo 2º, letra A, da lei 5329/2006, lavro o presente auto de infração e imposição de multa. Conforme artigo 2º, da lei 5329/06, pelo não cumprimento da notificação supracitada, fica o autuado para que no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste, execute o serviço solicitado ou interponha recurso em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, da lei 5329/06. O descumprimento deste auto de infração acarretará as sanções provenientes ao artigo 6º, da lei 5329/06. (o endereço acima referido é da cunhada, que recusou-se a assinar e a receber)

Auto de Infração - Multa

Fica autuado sob o número 77/2007, em 23 de agosto de 2007, a Sra. Milce Isabel Vivan Borro, residente a rua Prof. Luiz Braga, 4-7, Jd. Estoril, pois mesmo após ciência dada através da notificação nº 2913/2007 em 02/03/2007, para execução de **capinação e limpeza** do terreno localizado na Rua Prof. Isaac Portal Roldan qd. 4, cadastrado nesta Prefeitura Municipal no **setor 5, quadra 937, lote 6**, não adotou qualquer providência. Infringindo assim, o disposto no artigo 1º, da lei 4458/99 e, dando cumprimento ao artigo 2º, letra A, da lei 5329/2006, lavro o presente auto de infração e imposição de multa. Conforme artigo 2º, da lei 5329/06, pelo não cumprimento da notificação supracitada, fica o autuado para que no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste, execute o serviço solicitado ou interponha recurso em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, da lei 5329/06. O descumprimento deste auto de infração acarretará as sanções provenientes ao artigo 6º, da lei 5329/06. (o endereço acima referido é da cunhada, que recusou-se a assinar e a receber)

Auto de Infração - Multa

Fica autuado sob o número 78/2007, em 23 de agosto de 2007, a Sra. Milce Isabel Vivan Borro, residente a rua Prof. Luiz Braga, 4-7, Jd. Estoril, pois mesmo após ciência dada através da notificação nº 2963/2007 em 02/03/2007, para execução de **capinação e limpeza** do terreno localizado na Rua Prof. Isaac Portal Roldan qd. 4, cadastrado nesta Prefeitura Municipal no **setor 5, quadra 937, lote 3**, não adotou qualquer providência. Infringindo assim, o disposto no artigo 1º, da lei 4458/99 e, dando cumprimento ao artigo 2º, letra A, da lei 5329/2006, lavro o presente auto de infração e imposição de multa. Conforme artigo 2º, da lei 5329/06, pelo não cumprimento da notificação supracitada, fica o autuado para que no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste, execute o serviço solicitado ou interponha recurso em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, da lei 5329/06. O descumprimento deste auto de infração acarretará as sanções provenientes ao artigo 6º, da lei 5329/06. (o endereço acima referido é da cunhada, que recusou-se a assinar e a receber)

Notificação

Fica notificado sob o número de ofício 316/07, em 29 de outubro de 2007, referente ao processo nº 27486/2007, a empresa Ação Prestadora de Serviços e Comércio Bauru Ltda., localizada à Avenida Duque de Caxias nº 3-54, Vila Mesquita, sob pena de demais sanções cabíveis, para que no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data de publicação deste, apresente o alvará de funcionamento para a atividade. (responsável não localizado para entrega do ofício)

Notificação

Ficam notificados os seguintes proprietários do imóveis abaixo referidos a realizarem o serviço de LIMPEZA, no prazo de 30(trinta dias) a partir da data de publicação deste, conforme Lei 4458/99 e Lei 5329/06 dos seguintes lotes:

Notificação	Proprietário	Localização	St./Qd./Lt.
2169/07	Jaime Umeda Júnior	Sem Endereço de Notificação	2/531/20

Notificação

Ficam notificados os seguintes proprietários do imóveis abaixo referidos a realizarem o serviço de CAPINAÇÃO E LIMPEZA, no prazo de 30(trinta dias) a partir da data de publicação deste, conforme Lei 4458/99 e Lei 5329/06 dos seguintes lotes:

Notificação	Proprietário	Localização	St./Qd./Lt.
1094/07	Ivo Dainuzzi	Sem Endereço de	Notificação 2/473/15
1129/07	Dauto Jaime Une / Chemelli Abrahão	Sem Endereço de	Notificação 2/476/6
1281/07	Rosana de Souza Pires	Sem Endereço de	Notificação 2/489/22
1307/07	Evandro Elso Salgado	Sem Endereço de	Notificação 2/739/16
1312/07	Murillo Villaça Maringoni	Sem Endereço de	Notificação 2/3033/5
1452/07	Luiz Gino Farina de Oliveira	Sem Endereço de	Notificação 2/491/3
1453/07	Luiz Gino Farina de Oliveira	Sem Endereço de	Notificação 2/491/4
1454/07	Luiz Gino Farina de Oliveira	Sem Endereço de	Notificação 2/491/5
1455/07	Luiz Gino Farina de Oliveira	Sem Endereço de	Notificação 2/491/6
1456/07	Luiz Gino Farina de Oliveira	Sem Endereço de	Notificação 2/491/7
1457/07	Luiz Gino Farina de Oliveira	Sem Endereço de	Notificação 2/491/8
2204/07	Cardec Batista Fontana Rufino / RGM –		
	Locadora de Veículos Ltda	Sem Endereço de	Notificação 2/564/5
2205/07	Cardec Batista Fontana Rufino / RGM –		
	Locadora de Veículos Ltda	Sem Endereço de	Notificação 2/564/6
2257/07	Cardec Batista Fontana Rufino / RGM –		
	Locadora de Veículos Ltda	Sem Endereço de	Notificação 2/564/17
3019/07	Philogonio de Souza	Sem Endereço de	Notificação 4/27/9
3186/07	Cleusa Rodrigues Sartorelli	Sem Endereço de	Notificação 5/786/17
3191/07	Emilia Ferreira Sebastião Zanetti	Sem Endereço de	Notificação 5/786/2
3198/07	João Parreira Op. Imob. S/C. Ltda. / Milton Dota Júnior	Sem Endereço de	Notificação 5/786/9
3150/07	Antônio Francisco da Silva	Sem Endereço de	Notificação 5/788/4
3154/07	Antônio Francisco da Silva	Sem Endereço de	Notificação 5/788/5
3128/07	Salvador Filardi Empr. Com. E Partic. Ltda. / Paulo Pereira Ribeiro		
	Sem Endereço de	Notificação	5/789/3
3129/07	Salvador Filardi Empr. Com. E Partic. Ltda. / João Benício Sobral		
	de Notificação	Sem Endereço de	Notificação 5/789/17
4199/07	Valdeci da Silva Filho	Sem Endereço de	Notificação 5/64/27
4456/07	Almando Akira Kobayashi	Sem Endereço de	Notificação 5/835/10
4676/07	José Carlos Jordan	Sem Endereço de	Notificação 5/1384/7
4697/07	Cristiano Aparecido Dias da Silva	Sem Endereço de	Notificação 4/3091/18
4954/07	Admar Pedroso	Sem Endereço de	Notificação 5/554/1
4959/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/8
4960/07	Henrique Barsanulfo Furtado / Antônio	Estefano Germano	Sem Endereço de Notificação 2/777/9
4961/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/10
4962/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/11

4963/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/12
4965/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/14
4966/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/15
4967/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/16
4968/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/17
4969/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/18
4970/07	Henrique Barsanulfo Furtado	Sem Endereço de	Notificação 2/777/19
4971/07	Noriaki Takeshita e Outros	Sem Endereço de	Notificação 2/777/20
4978/07	Alexandrina Bechelli / Bruno Bechelli	Sem Endereço de	Notificação 4/681/1
4995/07	Erideia Aparecida Martins Rodrigues Madureira	Sem Endereço de	Notificação 4/1391/5
5043/07	Victor Geraldo Penteado	Sem Endereço de	Notificação 4/88/27
5045/07	Antônio de Freitas Sobrinho	Sem Endereço de	Notificação 2/457/24
5070/07	Dib Zugaib e Cia Ltda.	Sem Endereço de	Notificação 4/383/22

Notificação

Ficam notificados os seguintes proprietários do imóveis abaixo referidos a realizarem o serviço de REPARO DO PASSEIO PUBLICO, no prazo de 30(trinta dias) a partir da data de publicação deste, conforme Lei 4458/99 e Lei 5329/06 dos seguintes lotes:

Notificação	Proprietário	Localização	St./Qd./Lt.
1128/07	Dauto Jaime Une / Chemelli Abrahão	Sem Endereço de	Notificação 2/476/6
1467/07	Augusto João Costa / Manoel Júnior Garcia	Sem Endereço de	Notificação 2/464/20
1947/07	Manoel da Costa Marques	Sem Endereço de	Notificação 2/99/23
2170/07	Jaime Almeida Júnior	Sem Endereço de	Notificação 2/531/20
3012/07	Wagner Garbulho	Sem Endereço de	Notificação 5/427/7
3013/07	Philogonio de Souza	Sem Endereço de	Notificação 4/27/9
3155/07	José João de Camargo	Sem Endereço de	Notificação 5/787/10
3215/07	Manoel Alves da Silva	Sem Endereço de	Notificação 5/792/1
4933/07	Ezaltina Gonçalves Fraga	Sem Endereço de	Notificação 1/110/5
4952/07	Ernesto Cerigato	Sem Endereço de	Notificação 4/25/12
4996/07	Erideia Aparecida Martins Rodrigues Madureira	Sem Endereço de	Notificação 4/1391/5
5013/07	João Carlos Gagliano Neto / Genny Graglia Lopes	Sem Endereço de	Notificação 5/341/4

Notificação

Ficam notificados os seguintes proprietários do imóveis abaixo referidos a realizarem o SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO, no prazo de 120(cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste, conforme Lei 4458/99 e Lei 5329/06 dos seguintes lotes:

Notificação	Proprietário	Localização	St./Qd./Lt.
--------------------	---------------------	--------------------	--------------------

3042/07	<i>Celso Gonçalves de Oliveira</i>	<i>Sem Endereço de Notificação</i> 5/427/9
3192/07	<i>João Parreira Op. Imob. S/C. Ltda. / Milton Dota Júnior Sem Endereço de Notificação</i>	5/786/9
3196/07	<i>Maria Izolina da Silva</i>	<i>Sem Endereço de Notificação</i> 5/786/13
3197/07	<i>Cleusa Rodrigues Sartorelli</i>	<i>Sem Endereço de Notificação</i> 5/786/17
3127/07	<i>Salvador Filardi Empr. Com. E Partic. Ltda. / Paulo Pereira Ribeiro</i>	<i>Sem Endereço de Notificação</i> 5/789/3
3130/07	<i>Salvador Filardi Empr. Com. E Partic. Ltda. / João Benício Sobral</i>	<i>Sem Endereço de Notificação</i> 5/789/17
3275/07	<i>João Parreira Op. Imob. S/C. Ltda.</i> / Cláudia Regina de Paiva	<i>Sem Endereço de Notificação</i> 4/1327/19
3420/07	Helio Henrique Teixeira	<i>Sem Endereço de Notificação</i> 4/3148/27

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 537/07 a Sra. Alaide dos Santos Iwamoto, com referência ao processo nº 10870/2006, que após vistoria realizada no local solicitado, foram notificados os lotes que necessitavam dos serviços constantes na lei 4458/99 e 5329/06.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 565/07 o Sr. Izaias Moreno Peres, com referência ao processo nº 13256/2007, que após vistoria realizada no local solicitado, foram notificados os lotes que necessitavam dos serviços constantes na lei 4458/99 e 5329/06.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 638/07 o Sr. Antônio Iachel Marques, com referência ao processo nº 38154/2005 (Ap. 10591/2003), do **indeferimento** do recurso interposto por V. S^a, por ser intempestivo.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 661/07 o Sr. Eduardo Ferreira Barbosa, com referência ao processo nº 36282/2007, o **indeferimento** do recurso interposto por V. S^a, visto que o serviço solicitado na notificação nº 3500/2007 não foi executado, onde há necessidade de construção do passeio público, estando assim, em desacordo com a lei 4458/99 e lei 5329/06. Para tanto, fica concedido prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, sob pena de demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 663/07 a Sra. Marli Ap. Zonta Godoy, com referência ao processo nº 16893/2007, que após vistoria realizada no local solicitado, foram notificados os lotes que necessitavam dos serviços constantes na lei 4458/99 e 5329/06.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 689/07 o Sr. João Bosco Serra Costa, com referência ao processo nº 18125/2006, que após vistoria realizada no local solicitado, foi constatado a irregularidade e houve a notificação do responsável pelo lote, de acordo com a lei 4458/99 e 5329/06. Informamos ainda, que estaremos acompanhando o respectivo local constantemente.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 691/07 a Sra. Ângela Aparecida de Oliveira Figueiredo, com referência ao processo nº 1427/2007, da existência da notificação nº 5442/06, de que deverá adotar providências quanto **a capinação e a limpeza** do lote localizado na Rua Saint Martin quadra 19, para que possa estar de acordo com a lei 4458/99 e lei 5329/06. Para tanto, fica concedido prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, sob pena de demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 756/07 o Sr. Izaque Bueno Monsão, com referência ao processo nº 1.591/2007, que após vistoria do fiscal foi constatada a desocupação da área pública cadastrada como: St. 3, Qd. 1262, Lt. 17, onde V. S^a ocupava de forma irregular, assim, informamos que a notificação emitida sob nº 46.345, e o ofício nº 43/07, serão arquivados, juntamente com este processo, no mais, firmamos o presente.

Pelo cumprimento dos dispositivos expressos na Lei 4458/99 e Lei 5329/06, comunicamos o **DEFERIMENTO DOS PROCESSOS DE RECURSO/DEFESA** das seguintes atuações:

Processo	Autuação	Proprietário / Responsável
3205/06	10/2005	Roberto Shaner

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 275/05 - PROCESSO Nº 27169/06 - AP. 19913/05 - PERMITENTE:- Município de Bauru - **PERMISSIONÁRIO:-** Banco do Brasil S/A - **OBJETO:-** As partes resolvem alterar o item 4.2. da cláusula quarta do contrato original, para retificar o valor mensal da permissão, passando para R\$ 396,65 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) - **ASSINATURA:-** 21/11/2007.

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
28232/04	APARECIDA SUELI RAMOS BARONI ME
23995/05	IVANILDE ALVES PEREIRA ME
16217/07	ADRIANA LOUREIRO DA LUZ ME
12484/07	DONIZETI DE OLIVEIRA BAURU ME
16393/07	CEZAR ROBERTO CORREA ME
13385/07	APARECIDA HELENA SOARES SILVA
23812/07	JOSE ANTONIO MIZIARA FILHO
25530/07	KEIT APARECIDA DA SILVA
18444/07	JOSE LUIS DOS SANTOS
23840/07	ROSALVA MOREIRA REBORDOES
21614/07	JOSE INACIO MARTINS
24741/07	ROSA BON BATISTA
13689/07	ALMEIDA & FIRMINO LTDA ME
26406/07	VIDA DE CAO COMERCIO DE RAÇOES LTDA
7288/07	CASSANDRA MARIA LAMBERTINI FIGUEIRA
21385/07	EE CAROLINA LOPES DE ALMEIDA
7724/07	MARCELO RODRIGO GAVIOLI
24812/07	MARIA ANGELA AKIKO ITIKAWA
25933/07	ADILSON ALVES DA SILVA
37143/07	MARIA APARECIDA C. DA SILVA
31566/06	MARIA CLEUZA BRITO DOS SANTOS ME
17033/05	JOSE LUIZ SANCHES LANCHONETE ME
37045/06	MARCELO DA SILVA ARAO MINIMERCADO ME
44488/05	SERGIO APARECIDO PEREIRA DE LIMA
44484/05	PAULO DANIEL DOS SANTOS LOURENCO
44490/05	JOSE LUIZ GREATTI
44486/05	JAMIL GREATTI
44489/05	PAULO DANIEL DOS SANTOS LOURENCO
44487/05	LUIZ CARLOS MAXIMINO
44491/05	JOSE AGULHARI
28252/04	LUCILENE DA SILVA PEREIRA PANIFICAÇÃO EPP
25930/07	PATRICIA DOS SANTOS
16022/07	SUELI MARIA DA CONCEIÇÃO PEDROSO
21575/07	MARCO ANTONIO ROSALINO
24794/07	MARCIO GONÇALVES DUARTE
24762/07	TATIANE ROSELI GARCIA
13989/07	NATALINO PEREIRA SOARES
1788/97	INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTOVAO

26683/00	INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTOVAO
3117/06	ANDREA FARIA ME
23011/04	R.P. TUSCHI EPP
23012/04	R.P. TUSCHI EPP
28576/06	ROSANGELA SILVEIRA DOS SANTOS MARTINS ME
23809/07	MAURO ZANETA
19781/07	CLEBER ALMEIDA DE ARAUJO ME
19348/07	VIVIANE CRISTINA DA SILVA COM. DE RAÇOES ME
10753/07	CRISTIANE GONÇALVES CARNEIRO ME

ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37045/06	MARCELO DA SILVA ARAO MINIMERCADO ME	7286 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45028/05	JOSE MENDES DE OLIVEIRA ME	8441 C-1
4479/07	A.N. SPINARDI ME	4543 C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
2403/06	FARHA RESTAURANTE LTDA ME	60	8347 C-1
10661/06	CLAUDIO APARECIDO ZANATA BAURU ME	10	9956 C-1

ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23995/05	IVANILDE ALVES PEREIRA ME	02531 C-1
23995/05	IVANILDE ALVES PEREIRA ME	02532 C-1
37045/06	MARCELO DA SILVA ARAO MINIMERCADO ME	04651 C-1
3117/06	ANDREA FARIA ME	5157 C-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
24813/07	JOSE LUIZ FERREIRA POLATTO	26213 A-1
28130/07	MARCOS RAMIRO	21984 A-1
37344/07	MARIA JOSE SILVEIRA TEIXEIRA	26419 A-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23802/07	ULISSES MASSAD RUIZ	04004 C-1
6563/06	M.C. FLORENCIO & CIA LTDA ME	6064 C-1
6563/06	M.C. FLORENCIO & CIA LTDA ME	6065 C-1
41860/06	VERA LIGIA SANCHEZ MARTINS BAURU ME	04658 C-1
41860/06	VERA LIGIA SANCHEZ MARTINS BAURU ME	04659 C-1
22267/05	DILSON JOSE AVILA ME	02734 C-1
22335/03	PAO GOSTOSO DE BAURU LTDA	6691 C-1
45028/05	JOSE MENDES DE OLIVEIRA ME	6932 C-1
45028/05	JOSE MENDES DE OLIVEIRA ME	6931 C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
16928/04	RENATO GOMES MORENO ME	30	6594 C-1
25594/05	LUCIA MEREU DOMINGOS ME	30	6336 C-1
25594/05	LUCIA MEREU DOMINGOS ME	30	6337 C-1
25594/05	LUCIA MEREU DOMINGOS ME	30	6338 C-1
25594/05	LUCIA MEREU DOMINGOS ME	30	6340 C-1
17901/06	CELSO YOGIM ME	30	6078 C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
17901/06	CELSO YOGIM ME	6080 C-1
36375/04	ROSINEI FERNANDES PERES ME	2642 C-1
22306/05	HOROZ REFEIÇÕES DE BAURU LTDA ME	6444 C-1
22306/05	HOROZ REFEIÇÕES DE BAURU LTDA ME	6446 C-1

CANCELAMENTO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
---------	-------------	----------

24813/07 JOSE LUIZ FERREIRA POLATTO 2300 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
11872/07	MARLENE APARECIDA BARDELA ME	3746 C-1
11871/07	MARLENE APARECIDA BARDELA ME	3748 C-1
8392/02	DO OUTRO LADO COM. DE ALIMENTOS BAURU LTDA EPP	3717 C-1
30755/06	CYRO PEREIRA ME	3111 C-1
17296/07	GABRIELLI & CLEMENTINO LTDA ME	1988 B-1
34082/06	R.P. TUSCHI EPP	4373 C-1
11882/07	JUSSARA RUBIA DE CARVALHO MARCANDELI	2984 C-1

RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
39453/06	ELMAR IND. E COM. DE PROD. ALIM. DE BRU LTDA ME	3322 C-1

Secretaria de Obras

Paulo Brittes
Secretário

CONTRATO Nº 5299/07 - PROCESSO Nº 29650/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa Bauru Comércio de Peças Ltda ME - **OBJETO:-** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA BOMBA INJETORA DA VIATURA: 545 – FORD F 12000, COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 198/07 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 26.950/07 - **PRAZO:-** 06 meses - **VALOR TOTAL:-** R\$ 2.540,00 - **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 129/07 - **PROponentes:-** 01 - **ASSINATURA:-** 19/11/2007.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5143/07 - PROCESSO Nº 6176/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa Luiz Carlos Costa Bauru - ME - **OBJETO:-** 1. Em função do acréscimo de R\$ 3.984,96 ao valor inicial constante do contrato, referente à aquisição das peças da caixa de direção, luva, abraçadeira, mangueiras e válvula, visando a recuperação completa do motor da Pá-Carregadeira Michigan 55-A, ano 1984, prefixo 406, conforme parecer exarado nos autos do processo administrativo nº 6176/07 – volume VII, fica alterado o item 1.1. da cláusula primeira do contrato original, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, para o fim de acrescer às peças supra mencionadas ao objeto do contrato. 2. Por via de consequência, as partes resolvem alterar o item 4.1. da cláusula quarta do contrato original, para o fim de acrescer ao valor do mesmo R\$ 3.984,96 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do presente contrato de R\$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para R\$ 34.872,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) - **ASSINATURA:-** 21/11/2007

Seção III Editais

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 42.173/07 – Modalidade: Inexigibilidade –art. 25, caput e inciso I e conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal do Planejamento - **Objeto:** Assinatura Bial da Revista Construção de Mercado - **PROPONENTE:** BPS/A – Valor Total: R\$ 615,00 - **Ratificação** 22/11/07.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 241/07 - Processo Administrativo nº 33977/2007 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n.º 157/07 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – Interessado: **Secretaria Municipal de Obras**. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **23/11/07 e homologado** pelo Secretário Municipal de Administração em **26/11/07, sendo:**

BRASILF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO – LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO: - Fabricação Nacional; - Ano de fabricação: 2007; - Estado: zero kilometro; - Motor: diesel, de 04 a 06 cilindros, potência líquida máxima de no mínimo 133 HP; - Peso Operacional: mín. 19500kgf e máximo de 23500 kgf.; - Caçamba: convencional com dentes, capacidade coroada de 0,8m³ a 1,2m³; Cabine: fechada com baixo nível de ruídos, equipada com ar condicionado, acendedor de cigarros, iluminação interna no teto, esguicho para lavar o pára-brisa, rádio AM/FM com CD-Player; - Outras características: Comprimento do braço: 2900mm a 3050mm; Alcance máximo de escavação ao nível do solo: 9600mm ou superior; Profundidade máxima de escavação em parede vertical: no mínimo 5900mm; Largura nominal das sapatas: 800 a 900 mm; Com sistema de auto-diagnóstico em display eletrônico; Mínimo de 03 modos de operação; Equipada para trabalhos noturnos. Garantia: pelo período de 12 meses sem limite de horas. Assistência técnica: autorizada pelo fabricante numa distância máxima de 250 Km da cidade de Bauru/SP, no valor total de R\$ 497,040,00 – Marca CASE – MODELO CX220. Bauru, 26/09/07 – Maria de Fátima Iguaera Soares – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 24698/2007 – Modalidade: **Concorrência Pública n.º 16/2007- Assunto:** Reforma e ampliação da EMEI Etelvina de Araújo Almeida, localizado na Rua Julio Simões, nº 2-45 – Vila Garcia – **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando as propostas apresentadas no processo em epígrafe e o parecer do Arq. Luciano M. Sciuli da Secretaria Municipal de Planejamento a Comissão Permanente de Licitação decide: **DESCLASSIFICAR** a nova proposta da empresa **CONSTRUTORA ITAPAGÉ LTDA**, por não apresentar a composição dos preços, exigido no subitem 7.3.3.2 do edital nº 233/07, enquadrando-se na hipótese prevista no subitem 10.1.4.1.1., alínea “a” do edital e **CLASSIFICAR** as empresas abaixo, como sendo as mais vantajosas para o Município:

1º Classificada: **CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 636.530,54; **2º Classificada:** **TRIPLIC CONSTRUTORA LTDA**, no valor global de R\$ 636.553,82; **3º Classificada:** **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no valor global de R\$ 636.595,37; **4º Classificada:** **FERCAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, no valor global de R\$ 652.363,69; **5º Classificada:** **CONSTRUTORA BOTARELLI LTDA**, no valor global de R\$ 671.179,88; **6º Classificada:** **CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA**, no valor global de R\$ 695.949,51; **7º Classificada:** **ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 763.163,63. O parecer integral encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitações. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 26/09/07 – Maria de Fátima Iguaera Soares – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 17392/2007 - Modalidade: **Concorrência Pública n.º 15/2007 - Assunto:** Reforma e ampliação da EMEI Maria Izolina Theodoro Zanetta, localizado na Rua Felicíssimo Antonio Pereira, nº 21-40 – Jardim Eugênia – **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando as propostas apresentadas no processo em epígrafe e o parecer do Arq. Luciano M. Sciuli da Secretaria Municipal de Planejamento a Comissão Permanente de Licitação decide: **DESCLASSIFICAR** a nova proposta da empresa **CONSTRUTORA ITAPAGÉ LTDA**, por não apresentar a composição dos preços, exigido no subitem 7.3.3.2 do edital nº 233/07, enquadrando-se na hipótese prevista no subitem 10.1.4.1.1., alínea “a” do edital e **CLASSIFICAR** as empresas abaixo, como sendo as mais vantajosas

para o Município:

1º Classificada: **TRIPLIC CONSTRUTORA LTDA**, no valor global de R\$ 652.723,57; **2º Classificada:** **CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 652.731,99; **3º Classificada:** **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no valor global de R\$ 652.784,40; **4º Classificada:** **FERCAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, no valor global de R\$ 660.927,64; **5º Classificada:** **CONSTRUTORA BOTARELLI LTDA**, no valor global de R\$ 688.257,35; **6º Classificada:** **CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA**, no valor global de R\$ 714.855,41; **7º Classificada:** **ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 782.522,80. O parecer integral encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitações. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 26/09/07 – Maria de Fátima Iguaera Soares – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Edital de Pregão Eletrônico nº 252/07 – Processo Administrativo nº 43663/07 - Modalidade: **Pregão Eletrônico n.º 164/07 - Licitação Tipo Menor Preço – Pelo Sistema Registro de Preços - Objeto:** **Aquisição de CAFÉ EM PÓ** – Interessados: **Diversas Secretarias Municipais**. Notificamos aos interessados que a **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28(VINTE E OITO) DE NOVEMBRO DE 2007 - ÀS 10H30MIN (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS)** foi **PRORROGADA** face a alteração ao questionamento e alteração do edital, sendo: - Data do Recebimento das propostas **até: 07(sete) de dezembro de 2007 as 09h00min**. Abertura da Sessão: **07(sete) de dezembro de 2007 as 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07(SETE) DE DEZEMBRO DE 2007 ÀS 10H30MIN**. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 170020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital estará disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 26/11/07 – Maria de Fátima Iguaera Soares – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
José Clemente Rezende
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Processo n.º: 6267/2007 – Pregão Eletrônico n.º 89/2007

Contrato n.º 144/2007
 Processo Administrativo: 6267/2007
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 89/2007
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 Contratada: Milton Odair Zaia - EPP
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
 Valor do Contrato: R\$ 6.571,10 (Seis mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).
 Nota de Empenho: 2414 de 05 de novembro de 2.007.
 Assinatura: 05/11/2007
 Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

**Processo n.º: 7063/2007 – Pregão Eletrônico n.º 92R/2007
TRATAMENTO DE ESGOTO**

Contrato n.º 147/2007
 Processo Administrativo: 7063/2007
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 92R/2007
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 Contratada: Edvaldo Francisco Pires
 Objeto: Aquisição de materiais diversos para construção de caixas de visita e PV
 Valor do Contrato: R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).
 Nota de Empenho: 2455 de 14 de novembro de 2.007.
 Assinatura: 14/11/2007
 Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

**Processo n.º: 7063/2007 – Pregão Eletrônico n.º 92R/2007
TRATAMENTO DE ESGOTO**

Contrato n.º 149/2007
 Processo Administrativo: 7063/2007
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 92R/2007
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 Contratada: Lucasan Extração e Comércio Ltda. - EPP
 Objeto: Aquisição de materiais diversos para construção de caixas de visita e PV
 Valor do Contrato: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).
 Nota de Empenho: 2457 de 14 de novembro de 2.007.
 Assinatura: 14/11/2007
 Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Processo n.º: 4726/2006 - Pregão Eletrônico n.º 107/2006

3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 206/2006
 Processo Administrativo: 4726/2006
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 107/2006
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 Contratada: Prominent Brasil Ltda.
 Objeto:
 Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato por mais 02 (dois) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 24/11/2007, sendo o seu término previsto para 24/01/2008.
 Assinatura: 21/11/2007
 Base Legal: Artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Processo n.º: 831/2007 – Pregão Eletrônico n.º 040/2007

1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 068/2007
 Processo Administrativo: 831/2007
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 040/2007
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
 Contratada: Comercial de Carnes e Alimentos São Luiz Marília Ltda.
 Objeto:

A – Aditamento no objeto, no montante e correspondente ao:

Lote 01:

Item 01 de 25%, valor de R\$ 2.613,75 (Dois mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Item 03 de 25%, valor de R\$ 2.748,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Item 06 de 25%, valor de R\$ 2.362,75 (Dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Item 07 de 25%, valor de R\$ 3.586,50 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item 08 de 25%, valor de R\$ 1.394,00 (Um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

B – Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 16/11/2007, sendo o seu término previsto para 16/02/2008.

Assinatura: 13/11/2007

Base Legal: Artigo 65, § 1º e Artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO DE ACESSO

À vista do relatório apresentado pela Comissão de Concurso de Acesso em 22 de novembro de 2007, contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, **HOMOLOGO** o presente processo de Concurso de Acesso para o preenchimento de vagas no cargo de **NUTRICIONISTA II**.

Bauru, 23 de novembro de 2007.

José Clemente Rezende

Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO DE ACESSO

À vista do relatório apresentado pela Comissão de Concurso de Acesso em 22 de novembro de 2007, contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, **HOMOLOGO** o presente processo de Concurso de Acesso para o preenchimento de vagas no cargo de **TELEFONISTA II**.

Bauru, 23 de novembro de 2007.

José Clemente Rezende

Presidente

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 233 9000*

*emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervaria@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br*

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇO

Rua: Joaquim da Silva Marthá nº 13-44, Vila Santa Isabel – CEP: 17014-010
Fone/Fax: 32271444; 32237000; 3223-7901; 3223-7719

EMAILS

presidente@funprevbauru.com.br
dirfinan@funprevbauru.com.br
dirprev@funprevbauru.com.br
juridico@funprevbauru.com.br
diradm@funprevbauru.com.br
cpd@funprevbauru.com.br
conselho@funprevbauru.com.br
folpag@funprevbauru.com.br
servsocial@funprevbauru.com.br

Portarias da Presidência

Portaria nº 181/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 26 de novembro de 2007, o Sr. Benedicto Pereira de Souza, portador do RG nº. 5.110.925 e CPF nº. 015.414.968-33, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Motorista II, padrão 9-I, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1714/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 26 de novembro de 2007.

Portaria nº 182/2007

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2007, a Sra. Maria da Luz Cordeiro, portadora do RG nº 13.343.771 e CPF nº 707.668.608-25, em decorrência do óbito do servidor Sr. Indalécio Faria de Freitas, conforme solicitado através do procedimento administrativo nº. 2513/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 parágrafo 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I da Lei Municipal nº. 4830/

2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 26 de novembro de 2007.

Portaria nº 183/2007

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 07 de março de 2007, a Sra. Silvana Geraldo, portadora do RG nº 22.646.787-9 e CPF nº 116.451.638-81, em decorrência do óbito do servidor Sr. Jéferson Luiz Mariano, conforme solicitado através do procedimento administrativo nº. 728/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 parágrafo 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I da Lei Municipal nº. 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 26 de novembro de 2007.

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

Editais e Avisos

GABARITO – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO

Conhecimentos Gerais (Português, Matemática e Atualidades)

ENSINO MÉDIO e SUPERIOR

01-e	06-b	11-e	16-d	21-c	26-a
02-d	07-b	12-a	17-b	22-b	27-b
03-c	08-c	13-d	18-a	23-e	28-c
04-b	09-d	14-e	19-e	24-d	29-d
05-c	10-a	15-a	20-c	25-d	30-b

Específicas – Ensino Superior:

DIREITO

31-b	32-b	33-d	34-c	35-b	36-c	37-c	38-e	39-b	40-d
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

LETRAS

31-b	32-d	33-a	34-b	35-d	36-b	37-e	38-a	39-c	40-e
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RÁDIO e TV

31-b	32-a	33-a	34-c	35-c	36-e	37-d	38-b	39-c	40-c
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

31-b	32-e	33-a	34-a	35-c	36-e	37-c	38-c	39-a	40-e
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

31-b	32-e	33-b	34-e	35-a	36-d	37-a	38-c	39-c	40-e
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais e nas bancas de jornais e revistas de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Freitas
Secretário

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emerson Silva Ribeiro
Secretário

Secretaria do Bem-Estar Social

Egli Muniz
Secretária

Secretaria de Cultura

José Augusto Vinagre
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Wallace Garroux Sampaio
Secretário

Seção I Gabinete do Prefeito

João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

Atos da Presidência

Atos da Diretoria

Atos da Mesa Diretora

Pauta das Sessões

Atos das Comissões

**PROJETO: História do nome de
logradouros públicos**

Justiça, Legislação e Redação

Economia, Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos e Transportes

Educação e Assistência Social

**Meio Ambiente, Higiene,
Saúde e Previdência**

Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Comissões Permanentes

Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Praça Dom Pedro II, 1-50 - Fone: 3235-0600
<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

Participe: sessão@camarabauru.sp.gov.br
Contato: informática@camarabauru.sp.gov.br

Relação dos e-mails dos vereadores

garns@camarabauru.sp.gov.br
limajunior@camarabauru.sp.gov.br
futarosato@camarabauru.sp.gov.br
batata@camarabauru.sp.gov.br
marceloborges@camarabauru.sp.gov.br
paulomadureira@camarabauru.sp.gov.br
primo@camarabauru.sp.gov.br
salvador@camarabauru.sp.gov.br

farianeto@camarabauru.sp.gov.br
bene@camarabauru.sp.gov.br
parreira@camarabauru.sp.gov.br
luizbarbosa@camara_municipal.sp.gov.br
majo@camarabauru.sp.gov.br
pauloeduardo@camarabauru.sp.gov.br
rodrigoagostinho@camarabauru.sp.gov.br